Normas Criadas pelo Núcleo Docente Estruturante

Curso de Química Industrial

**NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO**

**Nº 1.892/2019 – CONSEPE**

São Luís – MA

Junho de 2021

**SUMÁRIO**

**1. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..........................................03**

1.1. SEÇÃO I - DAS DEFINIÇÕES............................................................................04

**2. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS..........................................................................05**

2.1. SEÇÃO I - OBJETIVO GERAL............................................................................05

2.2. SEÇÃO II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS............................................................05

**3. CAPÍTULO III - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC...............05**

3.1. SEÇÃO I - DA ELABORAÇÃO DO TCC.............................................................05

3.2. SEÇÃO II - DAS ETAPAS...................................................................................06

3.3. SEÇÃO III - DA INSCRIÇÃO...............................................................................06

3.4. SEÇÃO IV - DA CONSTRUÇÃO E SUBMISSÃO DO PROJETO DE TCC........06

3.5. SEÇÃO V - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.............................................08

3.6. SEÇÃO VI - REQUISITOS PARA DEFESA DE TCC..........................................08

3.7. SEÇÃO VII - DA DEFESA DO TCC....................................................................09

3.8. SEÇÃO VIII - DA AVALIAÇÃO DO TCC.............................................................11

**4. CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS AUTORIAIS.......................................................12**

4.1. SESSÃO I AMPARO LEGAL...............................................................................12

4.2 SESSÃO II DO PLÁGIO.......................................................................................12

**5. CAPÍTULO V - DO (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)..............................12**

**6. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....................................................13**

**NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO Nº 1.892/2019 – CONSEPE**

Dispõe sobre as Normas Específicas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nas modalidades monografia e artigo científico para o Curso de Química Industrial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, na forma da Resolução nº 1.892-CONSEPE, de 28 de junho de 2019, que aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Química Industrial da Universidade Federal do Maranhão, com base na proposta elaborada e encaminhada pelo seu Núcleo Docente Estruturante (NDE)

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar as Normas Complementares para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Química Industrial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Maranhão.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão no Curso de Química Industrial da Universidade Federal do Maranhão está vinculado à disciplina de TCC II, ofertada no 9º período, a qual tem o objetivo de despertar no aluno uma visão integralizadora e sistêmica dos conhecimentos adquiridos ao longo o curso de graduação.

***Parágrafo Único:*** Para minimizar a burocratização ficou estabelecido em reunião deste NDE que não será obrigatório o discente ter concluído a disciplina de TCC I, para que possa inscrever-se em TCC II.

**Art. 3º** Será aceito como TCC os trabalhos elaborados nas modalidades monografia e artigo científico, como fruto, obrigatoriamente, do desenvolvimento de um projeto de cunho prático/experimental e/ou teórico.

.

**Art. 4º** Para efeito dessas normas considera-se que o “*Trabalho de Conclusão de Curso é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do(a) estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e as habilidades adquiridos no curso de graduação, podendo ser realizado na forma de monografia, artigo científico ou outras formas definidas pelo Colegiado de Curso*” (RESOLUÇÃO Nº 1.892/2019 - CONSEPE, p. 24)

**SEÇÃO I**

**DAS DEFINIÇÕES**

**a) Artigo Técnico ou Científico** – Trabalho submetido a uma Revista ou Periódico Científico, com comitê editorial, normas específicas de publicação e classificação *Qualis* referenciada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**b) Monografia** – Trabalho realizado com rigor metodológico de pesquisa científica, que objetiva estudar um tema ou assunto específico para a produção de conhecimentos técnicos e/ou científicos. Deve expressar a capacidade do estudante em abordar e sistematizar conteúdos produzidos ou adquiridos ao longo do curso, devendo ainda atender a critérios específicos de normalização, redação científica e apresentação da área específica, geral ou multidisciplinar de conhecimento.

**c) Publicação Científica** – Forma de transmissão de novas descobertas e do desenvolvimento de novos materiais, técnicas e métodos de análise nas diversas áreas da ciência.

d) **Termo de Aceite** – Documento emitido por Revista ou Periódico Científico especializado, comprovando aceite de artigo submetido.

e) **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) –** Componente curricular obrigatório dos cursos de graduação cujo objetivo é abordar e sistematizar um objeto de estudo relacionado a uma área específica ou correlata ao curso. Em consonância com o que está estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), é desenvolvido sob orientação e avaliação docente da UFMA, podendo ser realizado de diferentes formas, tais como, monografia, artigo científico, produto, software, relatório etc.

**Art. 5º** São etapas do TCC: o desenvolvimento, a elaboração e a defesa pública.

**Art. 6º** A defesa e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso perante uma banca examinadora é parte dos requisitos obrigatórios para a obtenção do título de Bacharel em Química Industrial da Universidade Federal do Maranhão.

**Art. 7º** O TCC é uma modalidade de produção acadêmica. Suas formas de realização – monografia ou artigo científico são delimitadas, estruturadas e desenvolvidas em torno de um tema ligado a área da Química Industrial e afins.

**Art. 8º** A delimitação de um tema ao escopo esperado para o Trabalho de Conclusão de Curso, e a sua adequação a uma área específica ou correlata da Química, será avaliada pelo docente orientador do trabalho, podendo, em casos específicos, requerer a anuência do Colegiado de Curso.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**SEÇÃO I**

**OBJETIVO GERAL**

**Art. 9º** Consolidar os conhecimentos, as competências e as habilidades adquiridas ao longo do curso de Química Industrial, em consonância com os objetivos e com o perfil do egresso constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**SEÇÃO II**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Art. 10** Propiciar ao estudante a capacidade de identificar, reunir, estruturar, sistematizar e analisar questões pertinentes a um tema específico ou correlato à área da Química Industrial e/ou afins.

**Art. 11** Desenvolver no estudante a capacidade de reflexão crítica e de se expressar adequadamente nas formas oral e escrita.

**CAPÍTULO III**

**DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

**SEÇÃO I**

**DA ELABORAÇÃO DO TCC**

**Art. 12** O TCC, nas modalidades monografia e artigo científico, é uma atividade que deverá ser desenvolvida sob orientação de um docente, pertencente aos quadros da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Maranhão, admitindo-se, após aprovação pelo Colegiado de Curso, a possibilidade de co-orientação, realizada por docente ou pessoa com formação técnica na área do tema do TCC, pertencente ou não aos quadros da UFMA.

***Parágrafo Único:*** O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre, enquanto o co-orientador, deve possuir, no mínimo, pós-graduação na área de conhecimento objeto da orientação.

**Art. 13** Poderá ser aproveitado, em parte ou no todo, trabalhos de iniciação científica, relatórios de estágio curricular ou relatórios de projetos de extensão como forma de Trabalho de Conclusão de Curso.

**SEÇÃO II**

**DAS ETAPAS**

**Art. 14** São etapas do TCC nas suas diferentes formas de realização:

**§ 1º** Monografia

a) Desenvolvimento da parte prática e/ou experimental;

b) Elaboração da parte escrita;

b) Defesa pública.

**§ 2º** Artigo

a) Elaboração, com base em resultados de ordem prática e/ou experimental;

b) Submissão a uma Revista ou Periódico Científico;

c) Aceite;

d) Normas da Revista – caso o artigo ainda não tenha sido publicado.

e) Declaração de anuência assinada pelos demais pesquisadores envolvidos no artigo, para que este seja utilizado somente por um dos autores como TCC.

f) Apresentação pública.

**SESSÃO III**

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 15** O estudante que esteja regularmente matriculado na disciplina de TCC II estará automaticamente apto a desenvolver o seu Trabalho de Conclusão de Curso, devendo seguir os procedimentos estabelecidos na Sessão IV, em consonância com o calendário acadêmico da Universidade Federal do Maranhão.

**§ 1.º** O processo de elaboração, desenvolvimento e defesa do TCC deverá obedecer ao prazo máximo de integralização curricular do curso, conforme a Resolução 1.892/2019 - CONSEPE.

**SESSÃO IV**

**DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 16** Caberá ao docente responsável pela orientação do TCC, realizar o acompanhamento do discente quanto a escolha do tema e metodologias a serem aplicados e desenvolvidos para Trabalho de Conclusão de Curso.

**§ 1.º** Passados 20 (vinte) dias do início do período letivo em que esteja matriculado na disciplina de TCC II, caso o estudante não consiga definir e escolher um orientador, a orientação pode ser indicada pela Coordenação do Curso, devendo estar em comum acordo entre o discente e o docente, sujeita a apreciação em reunião do Colegiado do Curso para homologação.

**§ 2.º** Conforme o planejamento acadêmico, o(a) professor(a) orientador(a) deverá disponibilizar carga horária de duas horas semanais para cada atividade de orientação.

**Art. 17** Os Trabalhos de Conclusão de Curso da Química Industrial deverão ser orientados preferencialmente por professores do curso de Química Industrial.

**§ 1.º** No caso da escolha de um(a) professor(a) de outra subunidade acadêmica, deverá ser obedecido o critério da afinidade de área e tema proposto, devendo o escolhido possuir no mínimo, o título de mestre na área de conhecimento objeto da orientação.

**Art. 18** O vínculo de orientação poderá ser rompido, por quaisquer das partes, mediante a apresentação de uma justificativa fundamentada perante o Colegiado do Curso, que adotará as providências necessárias para substituição do orientador.

**Art. 19** O número de orientandos(as), por professor(a) efetivo, será de no máximo 5 (cinco). No caso de professor(a) visitante ou substituto, o número máximo de orientações por semestre é de 2 (duas).

**Art. 20** Caso o(a) orientador(a) escolhido pelo(a) estudante esteja inserido na categoria de professor(a) substituto(a) e o período de orientação ultrapasse o prazo do contrato de prestação de serviços, caberá ao Colegiado do Curso, em comum acordo com o(a) estudante e o(a) professor(a) orientador(a), decidir pela manutenção ou não da orientação.

**SESSÃO V**

**DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**Art. 21** Os trabalhos escritos deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tendo como referência o template disponibilizado na disciplina de TCC I para auxiliar na elaboração da monografia. O artigo científico deverá obedecer às normas do periódico para o qual foi submetido.

**Art. 22** Os Trabalhos de Conclusão de Curso na modalidade de Monografia deverão respeitar os parâmetros básicos da escrita acadêmica, contendo, minimamente, os seguintes elementos textuais: Introdução; Objetivos; Fundamentação teórica; Metodologia utilizada; Resultados obtidos; Conclusões e Referências.

***Parágrafo Único:*** Fica estabelecido o mínimo de trinta e cinco laudas para os trabalhos na modalidade Monografia.

**Art. 23** O TCC deverá ser elaborado e defendido em um semestre letivo. O desenvolvimento da parte prático ou experimental, no entanto, pode ser iniciado em período anterior.

**Art. 24** O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual e/ou coletiva (até três discentes) por trabalho.

**SESSÃO VI**

**REQUISITOS PARA DEFESA DE TCC**

**Art. 25** O estudante estará apto a apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:

a) Monografia

I) Quando estiver regularmente matriculado na disciplina de TCC II, cumprindo adicionalmente, todas as exigências descritas nessas normas e os prazos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e pelo Calendário da UFMA.

b) Artigo Científico

I) Quando estiver regularmente matriculado na disciplina de TCC II, cumprindo adicionalmente, todas as exigências descritas nessas normas e os prazos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e pelo Calendário da UFMA;

II) Apresentar a carta de aceite ou versão impressa do artigo publicado;

III) Apresentar Declaração de anuência assinada pelos demais pesquisadores envolvidos no artigo já publicado, para que este seja utilizado somente por um dos autores como TCC, sendo vedada sua utilização por outro aluno autor posteriormente.

IV) Caso o artigo seja publicado em língua estrangeira, o discente deverá apresentar a coordenação do curso e para membros da banca, além do seu original a tradução para a língua madre (português) os seguintes itens: Título; Resumo; Palavras-Chaves e Introdução, conforme já estabelecido em reunião de Colegiado em 28/11/2019.

V) Quanto à escolha e classificação da revista ou periódico científico em que o artigo será publicado, serão levados em consideração os da área da química ou áreas afins, desde que esteja em comum acordo o discente X orientador.

***Paragrafo Único***: A defesa oral para artigos publicados em língua estrangeira será feita na língua madre (português)

**SESSÃO VII**

**DA DEFESA DO TCC**

**Art. 26** A defesa oral pública do TCC deverá ser realizada perante uma Banca Examinadora composta pelo professor orientador da UFMA e por mais dois membros, pertencentes ou não ao quadro do magistério superior, internos ou externos à UFMA.

**§ 1º** Todos os membros da Examinadora deverão possuir no mínimo titulação de pós-graduação.

**§ 2º** É vedada a participação do co-orientador como membro da Banca Examinadora.

**§ 3º** Para agendar a defesa, o estudante juntamente com o seu orientador deverão preencher a Ficha para Agendamento de Defesa do TCC, disponível no Anexo I, e entregá-la na Coordenação do Curso.

**§ 4º** A defesa do TCC deve, obrigatoriamente, ser precedida pela entrega de 3 (três) vias impressas da Monografia (encadernadas em modo espiral) ou do Artigo Científico, para os membros da banca examinadora, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos até a data fixada para a defesa e nunca inferior a 25 (vinte e cinco dias) corridos até a data da Colação de Grau previsto pela Coordenação do Curso.

**Art. 27** Caberá ao orientador do trabalho proceder a indicação dos outros dois membros da banca examinadora, respeitados os critérios estabelecidos para titulação mínima exigida e afinidade com área objeto da pesquisa.

**Art. 28** A data da defesa deve estar em conformidade com o período estabelecido para as defesas de TCC, conforme calendário acadêmico da Universidade Federal do Maranhão previsto para aquele semestre.

**Art. 29** Após a defesa e aprovação do TCC, o estudante deverá proceder aos trâmites finais que se fizerem necessários visando à colação de Grau.

**§ 1.º** Com o objetivo de dar celeridade ao cadastramento do TCC no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), após a defesa e aprovação do trabalho, o estudante ou seu orientador deverão encaminhar documento digital em formato <.docx> (word) a Coordenação do Curso, com os seguintes itens: título do trabalho, resumo e palavras-chave, número de páginas do trabalho, nome dos integrantes da banca examinadora, data e horário de início e de término da defesa e nota atribuída por cada membro da banca examinadora.

**§ 2.º** Após a defesa pública e aprovação do TCC, e nos casos aplicáveis, realização das correções sugeridas pela banca examinadora, o estudante deverá, até a data limite estabelecida pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) para consolidação das disciplinas do período em curso, encaminhar para a Coordenação do Curso, uma versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso, contendo:

a) Versão definitiva do trabalho gravada em CD ou DVD, em formato <pdf> não-protegido. Caso a modalidade de TCC seja Monografia, o trabalho deve conter todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, de acordo com as normas da ABNT, além da ficha catalográfica emitida pelo Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) da UFMA.

b) Folha de avaliação do TCC, impressa e assinada, ao menos, pelo orientador do trabalho.

c) Termo de Autorização para Publicação (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, na forma impressa.

**Art. 30** Caberá ao professor orientador do TCC, em comum acordo com o estudante, providenciar o local para a defesa pública do trabalho.

**SESSÃO VIII**

**DA AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 31** A avaliação do TCC na modalidade Monografia, será feita com base na versão escrita, previamente apresentada à banca examinadora, e pela defesa oral, observando os critérios e pontuações definidos no Anexo III.

**Art. 32** A avaliação do TCC na modalidade Artigo Científico, será feita com base apenas nos critérios associados ao julgamento da defesa oral e constantes no Anexo III, uma vez que a parte escrita e técnica já foi previamente avaliada e aprovada pelo comitê técnico-científico da revista ou periódico científico para o qual o trabalho foi enviado. Assim, o Artigo Científico tem uma pontuação mínima igual a 6,0 (seis).

**Art. 33** Após a avaliação do trabalho, a banca examinadora poderá condicionar a aprovação do mesmo à obrigatória realização de correções, que devem ser realizadas pelo estudante antes da entrega da versão definitiva, ao professor responsável pela disciplina de TCC.

***Parágrafo Único:*** A garantia que as correções exigidas pela banca examinadora foram realizadas pelo estudante e incorporadas ao trabalho final, terá como base a folha de avaliação do TCC, que deve estar assinada pelo menos pelo orientador.

**Art. 34** O estudante terá um tempo mínimo de vinte e máximo de trinta minutos, para defesa oral do seu trabalho de TCC. Cada membro da Banca disporá de até vinte minutos para suas considerações e posterior arguição.

**Art. 35** Cada membro da banca examinadora atribuirá nota à apresentação escrita e à exposição oral, conforme folha de avaliação constante no Anexo III, sendo a nota final obtida por média aritmética das notas dos três membros, que deverá ser transposta para a Ata de Defesa, apresentada no Anexo IV.

**Art. 36** Será considerado aprovado, o estudante que obtiver nota média final igual ou superior a 7,0 (sete), e reprovado(a), se a nota final for inferior a 7,0 (sete), devendo registrar em seu Histórico Escolar o título da Monografia e sua aptidão (APROVADO OU REPROVADO), com base na respectiva Ata de Defesa de TCC.

**Art. 37** Não haverá recuperação da nota atribuída à monografia, sendo reprovado o estudante que não cumprir os critérios exigidos na defesa.

**Art. 38** O estudante que ficar reprovado após a defesa do TCC poderá realizar uma nova defesa do trabalho, devendo para tal, se matricular na disciplina de TCC no semestre posterior ou nos semestres seguintes ao da reprovação, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização curricular do Curso.

***Parágrafo Único:*** Em caso de reprovação no TCC o estudante poderá ou não continuar com o mesmo tema ou orientador. Ao optar por mudança de tema, deverá reiniciar o processo para elaboração da Monografia ou Artigo Científico, cumprindo os trâmites descritos a partir do Artigo 15.

**CAPÍTULO IV**

**DOS DIREITOS AUTORAIS**

**SESSÃO I**

**DO PLÁGIO**

**Art. 39** Caso o orientador e/ou os membros da banca detectem plágio na monografia, o estudante será considerado reprovado e estará sujeito às sanções administrativas legais e processuais civil e criminal, conforme o Código Penal Brasileiro.

**Art. 40** Ao estudante que praticou plágio acadêmico será oportunizado a reformulação ou a elaboração de um novo TCC, conforme normas estabelecidas no Art 38.

***Parágrafo Único***. O disposto no caput não isenta o estudante das penalidades previstas na Resolução específica que estabelecer o Regime Disciplinar Discente.

**SESSÃO II**

**AMPARO LEGAL**

**Art. 41** O Trabalho de Conclusão de Curso, nas modalidades de Monografia ou Artigo Científico - elaborado, executado e defendido pelo estudante sob orientação de um docente, é de autoria de ambos, com base na Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sendo o discente o primeiro autor e o professor orientador e co-orientador o segundo e o terceiro autor, caso ocorra, respectivamente.

**Art. 42** A Monografia, após aprovação e submissão final à supervisão de TCC, mesmo que publicada em revista científica a *posteriori*, manterá os créditos de autoria do discente e docente envolvidos no trabalho monográfico.

**CAPÍTULO V**

**DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**

**Art. 43** O Professor Orientador e o Co-Orientador deverão formalizar a aceitação da orientação preenchendo o Termo de Aceite de Orientação de TCC (Anexo V), que deverá ser entregue a Coordenação do Curso.

***Parágrafo Único:*** O Professor Orientador pode se enquadrar nas categorias de professor efetivo, visitante, substituto ou temporário, desde que ligado a UFMA.

**Art. 44** São atribuições doProfessor Orientador:

I. Orientar o estudante nas diferentes etapas do TCC: desenvolvimento, elaboração e defesa.

II. Estabelecer cronograma de atividades para o seu orientando.

III. Preencher e entregar ao professor responsável pela disciplina de TCC, as atas de defesa e demais documentos e formulários.

**Art. 45** Ao Professor Orientador e co-orientador serão destinadas duas horas semanais, por orientação, sem prejuízo das demais atividades docentes.

**Art. 46** A responsabilidade pelo desenvolvimento, elaboração e defesa do TCC é do orientando, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

**Art. 47** A orientação do TCC será prestada por, no mínimo, um semestre letivo, a partir da data do termo de aceite de orientação.

**Art. 48** Em caso mudança de orientador, um novo Termo de Aceite de Orientação de TCC deverá ser preenchido, e entregue a Coordenação do Curso.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49** A apresentação do TCC do Curso de Química Industrial tem caráter público, devendo ser efetuada nas dependências do *Campus* Cidade Universitária da UFMA, exceção aos pedidos realizados pelo orientador, acompanhado das devidas justificativas, desde que aprovado pela coordenação de curso.

**Art. 50** Todos os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso de Química Industrial.